



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2253 DE 01 DE julho DE 2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Os profissionais de Assistência Social que prestam serviços no âmbito do IPSM-Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, farão jus às vantagens previstas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Para a concessão das vantagens de que trata o “caput”, serão observados os seguintes quesitos:

- I – Assiduidade;
- II – Pontualidade;
- III – Produtividade;
- IV – Resolutividade;
- V – Humanização no atendimento;
- VI – Exclusividade.

Art. 2º - Os Profissionais de Assistência Social de que trata o caput do artigo 1º farão jus as vantagens estabelecidas nos termos do anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – As vantagens de que trata o caput do Art. 1º será devida, de forma proporcional, ao profissional que no exercício de suas funções, cumprirem os quesitos de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os Valores de que tratam o Anexo I desta Lei referem-se à carga de 40 horas semanais.

Parágrafo Único – Para os contratos de trabalhos com carga de 20 (vinte) horas semanais, será concedido o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores dispostos no anexo I desta lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Os quesitos elencados no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, serão dimensionados e avaliados pelo responsável da Diretoria de Benefícios do IPSM.

Parágrafo Único – O não cumprimento do quesito de trata o artigo importará na não concessão da gratificação respectiva.

Art. 5º- Os profissionais que no decorrer do mês de trabalho, apresentar atestado médico para justificar ausência, não fará jus aos valores referentes às vantagens a que se refere o anexo I desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 01 de Julho de 2016

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2253 DE 01 DE Julho DE 2016.

ANEXO I

FUNÇÃO	VENCIMENTO	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS I e II	(art. 1º, par. único) VANTAGENS VARIÁVEIS III, IV e V	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.693,44	ATÉ R\$ 420,00	ATÉ R\$ 420,00	R\$ 2.533,44

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVOS DE DESPESAS PROJETADAS COM PESSOAL PARA IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016

O total das despesas do IPSM-OPO, incluídos Vencimentos, Gratificações e Obrigações Patronais Previdenciárias no mês de Maio de 2016 é de R\$ 41.078,66, (Quarenta e Um mil, Setenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), demonstrado no quadro abaixo:

GASTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO COM PESSOAL MÊS DE MAIO	2016	R\$	36.520,49
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARTE PATRONAL 14,57%	2016	R\$	3.737,34
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARTE PATRONAL 3,20%	2016	R\$	820,83
TOTAL DOS GASTOS MÊS DE MAIO/2016	2016	R\$	41.078,66

O impacto mensal na folha de pagamento com o novo aumento será de R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais), demonstrado no quadro abaixo:

TOTAL DOS GASTOS MÊS DE MAIO/2016	2016	R\$	41.078,66
PREVISÃO DE AUMENTO	2016	R\$	840,00
TOTAL DOS GASTOS	2016	R\$	41.918,66
IMPACTO MENSAL NA FOLHA DE PAGAMENTO		R\$	840,00

As Despesas realizadas com Vencimentos, Gratificações e Obrigações Patronais Previdenciárias dos meses de Janeiro a Maio de 2016 foram de R\$ 220.950,36 (Duzentos e Vinte Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Trinta e Seis Centavos) demonstrado no quadro abaixo:

TOTAL DOS GASTOS DE PESSOAL MESES DE JANEIRO A MAIO	2016	R\$ 220.950,36
---	------	----------------

A folha de pagamento Anual com o novo aumento será o valor mensal da nova folha que é de R\$ 41.918,66, (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Seis Centavos), multiplicado por 7 meses restante do ano e o 13 Salário, perfazendo um montante de R\$ 335.349,28 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos), demonstrado no quadro abaixo:

GASTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO COM PESSOAL MENSAL X 08	R\$ 41.918,66	R\$ 335.349,28
--	---------------	----------------

Perfazendo um montante no Exercício de 2016 no valor de R\$ 556.299,64 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Quarto Centavos), demonstrado no quadro abaixo:

GASTOS COM PESSOAL NOS MESES DE JANEIRO A MAIO	2016	R\$ 220.950,36
GASTOS COM PESSOAL NOS MESES DE JUNHO A DEZEMBRO 13 SALARIO	2016	R\$ 335.349,28
TOTAL ANUAL NA FOLHA DE PAGAMENTO COM O AUMENTO		R\$ 556.299,64

O impacto Anual previsto na folha de pagamento de pessoal para o exercício de 2016 será de R\$ 6.720,00, demonstrado no quadro abaixo:

IMPACTO ANUAL NA FOLHA DE PAGAMENTO COM O AUMENTO X		
8 MESES		
	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00

O impacto previsto na folha de pagamento Anual de pessoal com o novo aumento ficará abaixo do limite exigido nos §§ 2º e 3º do Art. 13 da Lei nº 1.897 de 19 de setembro de 2012.


Sergio Alana
Contador do IFSM
CRC/RO 004227/O-1

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO

PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO

DE: 01/07/2016 A 22/07/2016

Kelle Apª Lucas dos Santos

Port. nº 10443

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO

Publicação nº 01258

De: 01/07/2016 até 22/07/2016

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013